

O IDOSO E AS RELAÇÕES INTRAFAMILIARES NO PERÍODO PANDÊMICO E PÓS-PANDÊMICO NA CIDADE DE ERERÉ/CE¹

THE ELDERLY AND INTRAFAMILY RELATIONS IN THE PANDEMIC AND POST-PANDEMIC PERIOD IN THE CITY OF ERERÉ/CE

Andréa Dias Lins²

Cristiane da Silva Lima³

Fernanda Kallyne Rêgo de Oliveira⁴

RESUMO

A presente pesquisa aborda sobre o aumento de casos de violência aos idosos em período de pandemia, que acarretou danos dissipados para todo o mundo. Muitos países aderiram ao isolamento social, dentre eles, o Brasil, o que condicionou o fato de que os idosos, que faziam parte do grupo de risco (maior índice de morbimortalidade para o vírus) passasse mais tempo em casa, o que conseqüentemente, o faria mais próximo de algum agressor, mas cabe salientar que existem diversos tipos de violência nesse quesito, que foram devidamente mencionados no decorrer deste estudo. Desta forma, o referido estudo objetiva analisar a violência intrafamiliar contra a pessoa idosa no período pandêmico e pós-pandêmico na cidade de Ereré/CE. E como objetivos específicos buscou-se: Identificar as principais formas de violências contra os idosos; Descrever as relações intrafamiliares no período pandêmico e pós; e perceber de que forma esses idosos compreendem a violência intrafamiliar. O método aplicado para a realização dessa pesquisa é de caráter exploratório, descritivo, documental e de campo. Com característica quantitativa e qualitativa. Foi aplicado um questionário com os idosos do CRAS de Ereré, com perguntas abertas e fechadas, e as análises se deram numericamente, para as questões fechadas e por meio da análise do discurso, para as questões abertas. Os resultados coincidiram com a necessidade de maiores implantações e desenvolvimento de políticas públicas que abordassem com mais precisão, além da conscientização das pessoas, principalmente os agressores sobre as sanções cabíveis, e que essas sejam mais rigorosas e eficazes em prol dos idosos.

Palavras-chave: Idoso. Relações Intrafamiliares. Pandemia.

ABSTRACT

The present research addresses the increase in cases of violence against the elderly in a pandemic period, which caused dissipated damage to the whole world. Many countries adhered to social isolation, including Brazil, which conditioned the fact that the elderly, who were part of the risk group (higher morbidity and mortality rate for the virus) spent more time at home, which consequently, the would be closer to an aggressor, but it should be noted that there are several types of violence in this regard,

¹ Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Universidade Potiguar, como parte dos requisitos para a obtenção do Título de Bacharel em Serviço Social, em 2022.

² Graduanda em Serviço Social pela Universidade Potiguar - E-mail: andrealins24@gmail.com

³ Graduanda em Serviço Social pela Universidade Potiguar - E-mail: nem_vitorg_10@hotmail.com

⁴ Professora-Orientadora. Docente na Universidade Potiguar - E-mail: fernandakallyne@unp.br

which were duly mentioned in the course of this study. In this way, the aforementioned study aims to analyze intrafamily violence against the elderly person in the pandemic and post-pandemic period in the city of Ereré/CE. And as specific objectives we sought to: Identify the main forms of violence against the elderly; Describe intrafamily relationships in the pandemic and post-pandemic period; and understand how these elderly people understand intrafamily violence. The method applied to carry out this research is exploratory, descriptive, documentary and field. With quantitative and qualitative characteristics. A questionnaire was applied to the elderly of the CRAS in Ereré, with open and closed questions, and the analyzes were performed numerically, for the closed questions and through discourse analysis, for the open questions. The results coincided with the need for greater implementation and development of public policies that address more precisely, in addition to raising awareness of people, especially aggressors, about the appropriate sanctions, and that these are more rigorous and effective in favor of the elderly.

Keywords: Elderly. Intrafamily Relations. Pandemic.

1 INTRODUÇÃO

De acordo com dados apresentados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE, 2020) é considerado idoso todo o indivíduo com 60 (sessenta) anos ou mais, e que o Brasil possui mais de 28 (vinte e oito) milhões de pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, número que é porcentagem o que representa 13% (treze por cento) da população do país. Essas informações estimam que o número tende a dobrar nos próximos anos, para um quarto da população brasileira (BIANQUINI, 2020).

Portanto, a população idosa é uma realidade brasileira. Ressalta-se que essa categoria desperta cuidado, atenção e zelo, uma vez que o próprio processo biológico do envelhecimento requer um olhar cada vez mais próximo e cauteloso, considerando que envelhecer demanda estratégias de convivência e situações anteriormente não apresentadas, para tanto, com o momento pandêmico vivenciado, conseqüentemente o distanciamento social, trouxe como realidade o isolamento das famílias, o que possibilitou uma convivência mais sistemática e evidenciou-se de forma mais intensa as situações de violência, que já eram sofridas por ele, antes mesmo da pandemia, e que só aumentou e acelerou os dados no tocante a violência doméstica, contribuindo assim para os danos, em diversas esferas, seja no âmbito físico, psicológico, econômico ou social. Diante dessa conjuntura questionou-se acerca de como estava se dando essa convivência familiar, e indagou-se acerca de: Será que a violência intrafamiliar contra a pessoa idosa no período pandêmico e pós-pandêmico aumentou na cidade de Ereré/CE?

Assim, não há o que questionar que a violência contra os idosos é um assunto de grande relevância e que vem acompanhado do crescimento dessa população, condicionando o adoecimento físico e psicológico, isso quando não é culminado com a morte, pois o coronavírus trouxe um desastre global de saúde pública, dentre eles os idosos tanto com maiores chances de serem do grupo de risco quanto da situação de violência.

Desta forma, o referido estudo objetiva analisar a violência intrafamiliar contra a pessoa idosa no período pandêmico e pós-pandêmico na cidade de Ereré/CE. E como objetivos específicos buscou-se: Identificar as principais formas de violências

contra os idosos; Descrever as relações intrafamiliares no período pandêmico e pós; e perceber de que forma esses idosos compreendem a violência intrafamiliar.

O método aplicado para a realização dessa pesquisa é de caráter exploratório, pela contextualização que foi apresentada no decorrer do estudo e devido a ênfase dada a cidade de Ereré, no Ceará. Configura-se ainda como descritiva, documental e de campo. Com característica quantitativa e qualitativa, foi aplicado um questionário com perguntas abertas e fechadas (Anexo2) com 5 (cinco) idosos do Centro de Referência de Assistência Social CRAS do município de Ereré, o que é necessário se ater ao fato de que a maioria desconhece que está passando pela violência intrafamiliar, por medo de que a pessoa seja prejudicada. Para as perguntas fechadas se deu o tratamento em números e para as abertas, por meio da análise do discurso dos sujeitos pesquisados. Sublinha-se que a seleção dos participantes se deu de forma voluntária e aleatória, em que à medida que eles iam se disponibilizando a responder, as pesquisadoras iam aplicando o questionário.

No entanto, para a seleção do material, foram utilizados artigos científicos e demais periódicos retirados das bases de dados Scielo, Google Acadêmico e CAPES, em que as autoras aplicaram descritores para a melhor seleção do conteúdo, tais como, violência contra idosos, idosos na pandemia, Covid-19 e idosos, violência idosos pandemia, violência intrafamiliar.

O trabalho foi dividido por etapas para a melhor concepção do conteúdo apresentado, assim os tópicos e subtópicos estão assim organizados: 1 INTRODUÇÃO; 2 CONCEITUANDO O IDOSO; 2.1 Violência intrafamiliar contra a pessoa idosa, 2.2 Direitos e proteção da pessoa idosa; 3 DESAFIOS ENFRENTADOS PELA PESSOA IDOSA NO PERÍODO PANDÊMICO DA COVID-19; 3.1 Violência intrafamiliar contra o idoso no período de Pandemia na cidade de Ereré/CE; 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS e por fim, as REFERÊNCIAS consultadas para a construção desse estudo.

2 CONCEITUANDO O IDOSO

O envelhecimento é uma fase da vida onde existem pessoas que consideram doença, pois, a pessoa já não tem mais tanta agilidade como antes, em muitos casos precisa de ajuda e auxílio de outras pessoas para que possam realizar certas atividades, mas é uma parte fundamental do ciclo natural, sendo uma experiência única e que precisa de cuidados.

O termo idoso é considerado para uns como o último ciclo da vida, que independe de condições de saúde e hábitos de vida, é individual, e que pode vir acompanhado de perdas psicomotoras, sociais, culturais e etc.; já outros acreditam que a velhice é uma experiência subjetiva e cronológica. Acreditamos que a velhice seja como uma construção social que cria diversas formas diferentes de se entender o mesmo fenômeno, dependendo de cada cultura (MANZARO, 2013, p. 76).

Dias (2017) relata que envelhecer é um processo multifatorial e subjetivo, ou seja, cada indivíduo tem sua maneira própria de envelhecer. Sendo assim o processo de envelhecimento é um conjunto de fatores que vai além do fato de ter mais de 60 (sessenta) anos.

Deve-se levar em consideração também as condições biológicas, que está intimamente relacionada com a idade cronológica, traduzindo-se por um declínio harmônico de todo conjunto orgânico, tornando-se mais acelerado quanto maior a idade; as condições sociais variam de acordo com o momento histórico e cultural; as

condições econômicas são marcadas pela aposentadoria; a intelectual é quando suas faculdades cognitivas começam a falhar, apresentando problemas de memória, atenção, orientação e concentração; e a funcional é quando há perda da independência e autonomia, precisando de ajuda para desempenhar suas atividades básicas do dia-a-dia (DIAS, 2017).

Segundo Braga (2011) o tratamento respeitoso e de deferência àquele que envelhece é encontrado nos diferentes períodos históricos pelos quais atravessou a humanidade, mas independente da época vivida, a ideia de inutilidade e os preconceitos, rejeição e exclusão ao idoso, possuem registros no passado mais distante.

Atualmente os idosos vivem mais, devido aos avanços da medicina as condições são mais favoráveis, isso se dá também pelas melhorias na qualidade de vida, mas isso não significa que os idosos vivem bem, eles geralmente enfrentam dificuldades para que possam chegar a essa etapa (ABREU FILHO, 2014).

As transformações socioeconômicas também contribuem para um aumento significativo, mas isso acaba contribuindo para o aumento da violência e maus tratos aos idosos, de acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), a definição de maus tratos na terceira idade como um ato que acarreta dano, sofrimento ou angústia a vítima, sendo uma das grandes preocupações relacionada a saúde pública e a violação dos direitos humanos (BIRMAN, 2015).

Para que se possa fazer um estudo detalhado a respeito dos idosos, é fundamental sua compreensão alguns conceitos e relatos dos autores especializados no assunto, apresentando também uma diferença entre o envelhecimento e a velhice, sendo estes, procedimentos distintos (GUIMARÃES; CUNHA, 2014).

Onde o envelhecimento é um processo ligado a condição de vida humana e ele acontece a partir do momento que existimos, ou seja, o que é comum é que o indivíduo vá envelhecendo mesmo ainda sendo um bebê, afinal precisa passar pelas fases da vida, já a velhice é uma fase em si, um estado que o indivíduo se encontra, já está com a idade avançada e sofreu o resultado do processo de envelhecer (BIRMAN, 2015).

O envelhecimento é um processo natural, conseqüentemente e por fatos óbvios essa fase não é semelhante em todos os aspectos relacionados aos jovens, devido às experiências da vida, ao passar do tempo muitas coisas irão mudando, mas isso não é sinal de invalidez, muito pelo contrário, muitos idosos atualmente cuidam da saúde muito bem e tentam manter uma qualidade de vida bem acima de muitos jovens que acabam não tendo esses cuidados (GUIMARÃES; CUNHA, 2014).

Segundo Berger (2015), os efeitos do envelhecimento são múltiplos e complexos, mas podem ser modificados se reconhecermos as principais mudanças associadas ao envelhecimento biológico e tentarmos retardar seus efeitos negativos, evitando complicações.

2.1 Violência intrafamiliar contra a pessoa idosa

A violência é um fator que pode surgir de várias formas e utilizada principalmente contra as pessoas indefesas, aquelas com menos possibilidade de defesa, incluindo neste parâmetro, os idosos. Para relatar e abordar o tema escolhido será feito um comentário sobre o contexto histórico de violência contra os idosos (GUIMARÃES; CUNHA, 2014).

Violência deriva do latim “violentia”, tem caráter violento ou bravo, referente a força. O verbo “violare” significa tratar com violência, profanar, transgredir. Tais termos

devem ser referidos a “vis”, que quer dizer força, vigor potência, violência emprego de força física, mas também quantidade, abundância, essência ou caráter essencial de uma coisa. De modo mais abrangente, a palavra “vis” significa a força em ação, o recurso de um corpo para exercer a sua força, e, portanto, a potência, o valor, a força vital. (LEITE, 2016).

Nas palavras de Minayo (2016), vejamos o que ela diz a respeito dos conceitos dado a violência:

Nos estudos epidemiológicos da área da saúde, o conceito de violências se inclui na categoria “causas externas”. No entanto, as duas expressões, causas externas e violência, não se equivalem. “Causas externas” é uma categoria estabelecida pela Organização Mundial de Saúde para se referir às resultantes das agressões e dos acidentes, dos traumas e das lesões. “Violência” é uma noção referente aos processos e às relações sociais interpessoais, de grupos, de classes, de gênero, ou objetivadas em instituições, quando empregam diferentes formas, métodos e meios de aniquilamento de outrem, ou de sua coação direta ou indireta, causando-lhes danos físicos, mentais e morais. A Rede Internacional para a Prevenção dos Maus Tratos contra o Idoso assim define a violência contra esse grupo etário: “O maltrato ao idoso é um ato (único ou repetido) ou omissão que lhe cause danos ou aflição e que se produz em qualquer relação na qual exista expectativa de confiança (MINAYO, 2016, p. 19).

Uma problemática que existe há muitos anos, e que se configura de forma generalizada, uma vez que atinge todas as classes sociais, visto que mesmo as pessoas com um nível social e condições financeiras mais elevadas, ao contratarem pessoas para cuidarem dos idosos de sua família, geralmente pais ou avós, esses contratados acabam maltratando essas vítimas indefesas (ABREU FILHO, 2014).

Atualmente, os índices de maus tratos aos idosos têm crescido gradativamente e precisam de análises e estudos relacionados aos fatos, as idades, para que assim seja encontrado os norteadores desses acontecimentos, oferecendo novos direitos e deveres, afinal, são quesitos sociais (GUIMARÃES; CUNHA, 2014).

Geralmente os idosos são desvalorizados no ramo social, político, econômico, como se não tivessem valor algum para a sociedade, essa desvalorização precisa ser extinta, até mesmo em anos anteriores, como na época que o Brasil possuía escravos, as funções e tarefas eram divididas por faixas etárias, onde os mais velhos já não tinham condições para os trabalhos, logo eram afastados e sofriam mais ainda, mesmo com toda a modernidade que nos cerca, ainda existe discriminalidade (DIAS, 2017).

De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS, 2020) a classificação das causas de violência contra o idoso são causas tanto externas quanto as internas, onde a gravidade das violências será comparada dentro do cotidiano de vidas, das instituições e até mesmo do próprio Estado, violência também sofrida dentro do ambiente familiar, que era justamente para proteger (GUIMARÃES; CUNHA, 2014).

É necessário que saiba a diferença entre a violência sobre a coação, onde a primeira é o resultado de agressões, traumas e lesões, sejam elas de natureza física ou moral, já a coação é o constrangimento (já inclui mais um crime dentro do principal), onde o idoso é obrigado e submetido a fazer algo contra a sua vontade, ocasionando em danos como os físicos, mentais e morais.

Afirma-se que as violências contra os idosos são relacionadas a todos os tipos de maus tratos e abusos tanto físicos, psicológicos e sexuais, além desses tem os de omissão, abandono, negligências, abusos de qualquer forma, seja ele por financeiros

ou a autonegligência, mas todos os tipos de maus tratos ou outros fatores são considerados crimes (GUIMARÃES; CUNHA, 2014).

Dessa omissão surge as lesões e traumas físicos, emocionais e sociais para a pessoa. Ambos os termos, causas externas e acidentes e violências devem ser usados quando se trata do impacto desses fenômenos sobre a saúde do idoso, pois referem-se aos resultados e aos processos relacionais e ambos estão oficializados no documento de Política Nacional de Redução da Morbimortalidade por Acidentes e Violências, do Ministério da Saúde.

Os idosos são vítimas de vários tipos de violências, estão propícios a esses fatores pela fragilidade que possuem, e nos mais diversos lugares, inclusive em seu âmbito familiar que era para ser um lugar de proteção, para que eles pudessem manter uma segurança, nem sempre são os entes familiares que cometem esse crime, em muitos casos, são pessoas que recebem uma remuneração para cuidar do idoso e faz aquilo apenas pelo lado financeiro, sem se importar com o que realmente importa, que são os cuidados a vítima (ABREU FILHO, 2014).

A seguir será discutido alguns dos inúmeros tipos de violência que os idosos sofrem constantemente no Brasil, ficam expostos as pessoas com índole duvidosas, mas que nem sempre aparentam ser perigosos e utilizar de certos quesitos para que possam coagir ou usar a força física contra as vítimas.

2.2 Direitos e proteção da pessoa idosa

De acordo com o artigo 1º da Constituição Federal de 1988, o qual dispõe que a República Federativa do Brasil se constitui em Estado Democrático de Direitos e tem como fundamentos:

[...] a dignidade da pessoa humana: concede unidade aos direitos e garantias fundamentais, sendo inerentes às personalidades humanas. Esse fundamento afasta a ideia de predomínio das concepções personalizadas de Estado e Nação, em detrimento da liberdade individual. A dignidade é um valor espiritual e moral inerente à pessoa, que se manifesta singularmente na autodeterminação consciente e responsável da própria vida e que traz consigo a pretensão ao respeito por parte das demais pessoas, constituindo-se um mínimo invulnerável que todo estatuto jurídico deve assegurar, de modo que, somente excepcionalmente, possam ser feitas limitações ao exercício dos direitos fundamentais, mas sempre sem menosprezar a necessária estima que merecem todas as pessoas enquanto seres humanos (BRASIL, 2003, p. ind.).

Como uma forma de garantir e frisar mais detalhadamente o texto constitucional, a Lei de nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, o Estatuto do Idoso foi sancionada para garantir seus direitos, estando estes resguardados e que deve chegar aos seus conhecimentos de forma detalhada.

Conforme nos convida a refletir, Frange (2014, p. 8):

O Estatuto do Idoso representa um exercício de cidadania no resgate da dignidade da pessoa humana, que transforma em crime, maus tratos contra os indivíduos que compõem a terceira idade, levando a pena de até 12 anos de prisão bem como proíbe a discriminação nos planos de saúde e assegura o fornecimento de medicamentos. Além desses aspectos que o Estatuto estabelece, pode-se citar também, o fornecimento de um salário-mínimo aos idosos com mais de 65 anos, sendo este membro de uma família carente, e pôr fim a garantia da prioridade do idoso no que se refere a compra em programas habitacionais.

Essa lei foi um grande avanço no contexto histórico para os idosos, uma forma de proteção para a população idosa brasileira, afinal eles estão vulneráveis a sofrerem vários tipos de condutas inadequadas de pessoas que os cercam ou até mesmo desconhecidos que se aproveitam desta vulnerabilidade e o exploram e maltratam de alguma forma (GUIMARÃES; CUNHA, 2014).

Um marco de grande avanço para a sociedade brasileira, afinal todos irão envelhecer um dia e precisarão do amparo desta lei, mas para isso é de suma importância que ela seja executada de forma correta, dentro das legalidades jurídicas, e não sirvam apenas de vanglórias por sua criação, mas que seja de uso.

Paulo Roberto Barbosa Ramos, afirma que:

Sabe-se que a velhice é visualizada pela sociedade brasileira de forma negativa. Em regra, as pessoas fazem de tudo para evitar a velhice, apesar de a natureza empurrar os homens, salvo motivo de força maior, para essa etapa da vida. A visão consoante a qual a velhice é um ciclo faz com que homens e mulheres abduquem, quando chegam a essa fase da existência, de seus direitos, como se a velhice acarretasse a perda da condição humana. A incorporação dessa ideia torna os idosos seres que ruminam o passado e digam, dia após dia, que seu tempo já passou, esquecendo-se que é o tempo que está no homem e não o contrário. Disso tudo decorre uma séria consequência: a apatia política dos idosos. Se o tempo de quem é idoso já passou, já não há como interferir no presente. Assim, os idosos são sutilmente excluídos da sociedade em que vivem (RAMOS, 2012, p. 51)

Esse assunto relacionado aos idosos é um fator social que envolve todas as pessoas, e que necessita de medidas mais rigorosas e punibilidade mais rígida contra as pessoas que maltratam esses idosos, devendo as autoridades tomarem medidas de apoio a estas pessoas, tanto na área jurídica com a implementação de penas mais rigorosas e as políticas sociais, como deve seguir as prioridades que lhes são garantidas, tais como, saúde, bem-estar e uma velhice propícia e favorável.

O Estatuto tem como objetivo primordial a garantia de direitos e o cumprimento das obrigações da família, da sociedade de modo geral e do Estado (poder público) em garantir que todas as necessidades e direitos dos idosos estejam resguardados, mas infelizmente nosso sistema político, jurídico e demais órgãos e entidades ligadas a estes setores, são bastante falhos (GUIMARÃES; CUNHA, 2014).

Quem acaba pagando por todas essas falhas é o próprio cidadão brasileiro, no caso em questão o próprio idoso que já em uma fase de merecido descanso, acaba passando por procedimentos errados, são diariamente vítimas de maus tratos, e os agressores acabam não sendo punidos, ou outros fatores que ocorrem na sociedade e atentam como desrespeito aos idosos.

Quando uma sociedade é bem civilizada e apta para atender suas próprias necessidades, evoluindo em todos os aspectos, percebe-se logo que índices de maus tratos aos idosos, ou outras vítimas são bem baixas, mas quando isso não ocorre e inúmeros registros de maus tratos são feitos diariamente, se percebe o quão falho é aquele país, que tem o papel de evitar e criar programas para evitar este tipo de criminalidade.

O Estatuto deixa em seu artigo 1º assegurado o seu texto direcionado a pessoas de idade igual ou superior a sessenta anos de idade, ou seja, estes gozam de todos os direitos pertinentes a eles, sendo essa proteção de um campo geral e que tenha a preservação mental, física, moral e outras.

Mas essa proteção e seguridade que está contida no texto legal devem ser observadas pelos órgãos e entidades públicas com o intuito de proteção e garantia dos direitos dos idosos, um dever de todos contribuírem para que eles estejam realmente amparados pelo poder público (GUIMARÃES; CUNHA, 2014).

No âmbito desse Estatuto, os principais direitos do idoso encontram-se no artigo 3º, o qual preceitua:

É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária (BRASIL, 2004, p. 13).

Uma das grandes características do Estatuto do Idoso é que ele abrange e protege de modo integral, ou seja, todos os idosos sem exceção e envolve a sociedade como um dever de auxiliar nesse processo, como a solidariedade, o afeto, consideração, e demais fatores que lhes são assegurados (BRASIL, 2004). Dentre todas as positivities e grande evolução no ordenamento jurídico quanto as leis em prol dos idosos e uma leve melhoria na qualidade de vida dele que é perceptível pelo aumento na taxa de pessoas idosas no Brasil, muita coisa precisa ser melhorada, como por exemplo, os Conselhos dos Idosos, e a própria rede de atenção e cuidado, pois muitos serviços e estruturas estão funcionando de forma precarizada, seja por parte de recursos humanos, seja por falta de estrutura física, e elementos como esses, inviabilizam que essa população seja assistida na forma da lei (ABREU FILHO, 2014).

No tópico a seguir, será elencado mais um desafio enfrentado pela pessoa idosa, dessa vez, a convivência familiar.

3 DESAFIOS ENFRENTADOS PELA PESSOA IDOSA NO PERÍODO PANDÊMICO DA COVID-19

O distanciamento social foi uma realidade vivenciada por todo o mundo, o que a maioria dos governos estaduais e municipais declararam como uma das principais estratégias para a amenização da propagação e transmissão do novo coronavírus, mas com ele, veio à tona diversas consequências e repercussões negativas, como o aumento da violência no âmbito familiar, como objeto deste estudo, os idosos, que foram bem prejudicados (BIANQUINI, 2020).

Esses impactos acarretados pelo coronavírus desestabilizaram a vida social e afetou diversas esferas sejam elas políticas, sociais e econômicas, acentuando uma crise a nível mundial e a recessão comparada a outros danos da população, assim a pandemia se tornou uma emergência de saúde pública do mais alto nível de alerta e com recomendação a todos os países a adoção de medidas adequada para o controle da contaminação (CUNHA; PINTO, 2018).

De maneira geral, a convivência familiar para a pessoa idosa já é um desafio, pois cotidianamente precisa lidar com situações de constrangimento, humilhações e demais práticas que ao longo da vida são naturalizadas, e que para muitos, não se configura como violência, e esse quadro acerca da falta de cuidado, teve um agravamento nesse período pandêmico (BIANQUINI, 2020).

Importa ressaltar que com o aumento da expectativa de vida nos últimos anos, o envelhecimento é considerado um fenômeno natural, no entanto, com ele alterações significativas ocorrem, como o aumento da fragilidade e a vulnerabilidade, devido aos

agravo de saúde e a escolha de vida levada anteriormente, o que ao longo do tempo, mudanças como psicológicas, físicas e sociais que influenciam no envelhecimento (GARCEZ, 2020).

De acordo com a pesquisa de Cunha e Pinto (2018) o Brasil se destaca no tocante a quantidade de idosos, dados que foram apresentados pela Organização Mundial da Saúde (OMS/2020), no ano de 2050 que contará com aproximadamente dois bilhões de idosos no mundo, e o Brasil como o sexto maior país com população idosa, esse crescimento acelerado representa a importante questão inerente a eficácia da sociedade e a adaptação da nova realidade.

No entanto, os idosos se destacam em relação a pandemia da Covid-19, como grande parte por pertencerem ao grupo de risco e o aumento do envelhecimento populacional, mais precisamente em decorrência do potencial de risco dessa população, infelizmente o fato da pouca viabilidade e valorização e a falta de direcionamento das ações e estratégias de distanciamento social (VALENÇA, 2017).

Como é sabido, as mudanças que ocorrem gradativamente e que são vivenciadas decorrem do processo de envelhecimento acelerado, condicionando mudanças no perfil epidemiológicos, o que no contexto geral acentua novos arranjos domiciliares e com o estresse da vida moderna, além de proporcionar a família, ao Estado e a sociedade grandes desafios que precisam ser enfrentados (VALENÇA, 2017).

Assim, o impacto acarretado pelo distanciamento social também foi mais um problema para os idosos, pois muitos já enfrentam problemas com o isolamento, e conseqüentemente, a solidão, pois muitos idosos já sofriam violência em casa e outros já estão vivendo de forma mais intensa, pois esse período mais próximo com os familiares aumentam o risco de maus tratos (ELMAN, 2020).

Percebe-se que diante as diversas conseqüências acarretadas pelo Covid-19 no campo social, o aumento de casos de violência contra os idosos, que é compreendida como uma questão de saúde pública, assim como a violação dos direitos humanos, partindo desses pressupostos, a análise dos mecanismos jurídicos consonantes no Brasil e as buscas de políticas públicas que acarretem e contribuam com o combate à violência são essenciais, principalmente voltadas a contextualização da pandemia (REIVA, 2020).

Conforme pode-se perceber, com a pandemia e o isolamento social muitos impactos foram causados, e dentro desse contexto, a ideia de segurança que expôs a precariedade da comunidade humana, transformando o modo de viver, e as medidas que foram impostas, acentuaram o isolamento social que não foi suficiente em detrimento ao convívio familiar, além da preocupação com os idosos, que em alguns casos já eram submetidos a violências de diversas esferas, o que contribuiu para a intensificação desses fatos (CUNHA; PINTO, 2018).

Nessa perspectiva, a falta de proteção aos idosos em período pandêmico, aumentou a vulnerabilidade social e etária que condicionou aos idosos a maior exposição e ocorrência de violências, e que podem se manifestar em diversas formas, tais como, a estrutural que é aquele que ocorre devido a desigualdade social e que é naturalizada em manifestações inerentes a pobreza, miséria e a discriminação; a interpessoal, aquele pela qual afetam as formas de comunicação e a interação cotidiana; e por fim, a institucional, na aplicação ou a omissão da gestão de políticas sociais pelo Estado e pelas instituições de assistência, de forma privilegiada na reprodução das relações assimétrica de poder, de domínio, menosprezo e ainda a discriminação (MINAYO; SOUZA, 2015).

Ainda nesse semente, de acordo com os dados apresentados pela Organização Mundial da Saúde (OMS, 2020) a violência é constituída com base na intenção, ou seja, a aplicação da força física, do poder, real ou em ameaça, contra si próprio ou de outra pessoa, grupo ou comunidade, no entanto, a abordagem deste estudo engloba o grupo de idosos, que geralmente são vítimas de abuso físico, psicológico, financeiro, negligência, abandono, autonegligência e até mesmo o abuso sexual (CUNHA; PINTO, 2018).

Nessa percepção, a violência intrafamiliar é uma questão de grande propagação e que é bem complexa, devido ao enfrentamento que relaciona os profissionais de diferentes campos de atuação, o que requer maior atenção e a mobilização com o intuito de fortalecer e potencializar as ações de compromisso em prol da proteção dos idosos (PEDROSO; JUNIOR, 2021).

Ainda de acordo com os estudos de Pedroso e Junior (2021) o isolamento social em decorrência da pandemia da Covid-19, acarretou impactos sobre a ocorrência de violência doméstica e familiar, mesmo com as informações que ainda não são bem precisas, devido a ser uma temática recente, as notícias divulgadas pelas mídias sociais e relatórios de organizações nacionais e internacionais que apresentam o aumento de violência contra idosos, o que gera uma série de repercussões negativas, dentre eles o aumento da violência intrafamiliar contra idosos. Dentre os desafios enfrentados pelos idosos, em inerência ao ocorrido na pandemia, muitos idosos podem ter deixado de denunciar, devido à complexidade e a dificuldade no acesso aos meios de denúncia, além do fato de que a maioria dos casos são praticados por um familiar, geralmente filho ou filha, o que torna mais difícil aos pais idosos fazer uma denúncia.

Souza e Silva (2021) apontaram que os crimes mais registrados no período de pandemia e do isolamento social foram os de negligência, violência psicológica e a violência física, em que alguns casos os familiares tentaram justificar o abandono dos idosos por medo do contato, no entanto, devido ao cuidado, esse contato poderá ser mantido, assim como o auxílio as necessidades diárias dos idosos, sem que haja a justificativa para o abandono.

É e dentro dessa contextualização da pandemia, que o idoso é incluído no grupo de risco, para tanto, foi necessária a implantação de campanha de sensibilização, como forma de possibilitar uma mudança de consciência acerca da violência contra a pessoa idosa. Sendo assim, propagada a nível nacional, além de outras propostas e políticas públicas que foram levantadas com o intuito de contribuir com a saúde e integridade do idoso, contra qualquer tipo de violência contra eles, além de acentuar sobre a segurança doméstica e o papel da sociedade na construção de uma convivência harmoniosa entre as famílias e as gerações (SOUZA; SILVA, 2021).

3.1 Violência intrafamiliar contra o idoso no período de Pandemia na cidade de Ereré/CE

A cidade de Ereré, fica localizada no estado do Ceará, com a extensão territorial de 381.707 km² e com uma média aproximada de 7.211 (sete mil, duzentos e onze) habitantes, de acordo com os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE). Com base nos dados e informações configuradas de acordo com a temática discorrida, o CRAS, que é o Centro de Referência de Assistência Social, que é uma unidade pública estatal descentralizada da política de assistência social, responsável pela organização e oferta de serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica do

Sistema Único de Assistência Social (SUAS), além das suas áreas de vulnerabilidade e o risco social dos municípios (BRASIL, 2022).

Dessa forma, em eminência aos dados e informações do CRAS do município de Ereré/CE que representa a principal estrutura física do governo local para a proteção social básica, desempenhando um papel central e importante do território em que é localizados, e tendo como atribuição plausível e exclusiva que é a oferta pública do trabalho social com famílias, por meio do serviço de Proteção e o Atendimento Integral e Famílias (PAIF), assim como a gestão territorial da rede socioassistencial de proteção social básica (BRASIL, 2022).

Diante ao que vem sendo discorrido ao longo dessa pesquisa, CRAS na cidade de Ereré, fica localizado na Rua Capitão Damião Porto, nº 648, Centro. Dentre suas principais atribuições, ofertar o serviço PAIF e outros serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica, para as famílias, seus membros, indivíduos em situação de vulnerabilidade social; articular e fortalecer a rede de Proteção Social Básica Local; a prevenção de situações de risco em seu território de abrangência fortalecendo os vínculos familiares e comunitários e garantindo os seus direitos (BRASIL, 2021).

Além disso, é fundamental que esse instituto esteja funcionando constantemente, por meio do CRAS que existe a proteção social da assistência social que se instala fisicamente e se aproxima da população com o reconhecimento da existência das desigualdades sociais nos municípios, além da importância da presença de políticas públicas e sociais para amenizar as desigualdades entre os brasileiros (BRASIL, 2021).

O Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) compete em grande relevância para a sociedade, mesmo que não lhe seja dada a devida valorização, por ter relevância ao que consiste a ideias e necessidade a comunidade, principalmente aqueles mais necessitados não apenas financeiramente, mas quanto a determinado problema que esteja passando (CORREIA, 2015).

O CRAS é a unidade pública responsável pela oferta do Programa de Atenção Integral às Famílias - PAIF e, dessa forma, deve dispor de espaços que possibilitem o desenvolvimento das ações previstas por este Serviço. [...] O imóvel do CRAS, seja alugado, cedido ou público, deve assegurar a acessibilidade para pessoas com deficiência e idosas. Constitui fator relevante para a escolha do imóvel a possibilidade de adaptação de forma a garantir o acesso a todos os seus usuários. [...] O CRAS deve ser uma unidade de referência para as famílias que vivem em um território (BRAGA, 2011, p.148)

Diante a esse respaldo o CRAS é um método de acesso ao atendimento e serviços que são ofertados em referência ao âmbito de proteção social básica, atuando no auxílio às famílias e indivíduos que necessitam, com base nas comunidades a fim de compactuar com o caráter protetivo, de prevenir possíveis situações e com a atuação ativa, desenvolvendo a capacidade devidamente plausível (CORREIA, 2015).

Todas as ações sociais realizadas pelos assistentes sociais têm o intuito de alcançar a parceria juntamente a rede de proteção social mediante o princípio de se envolver com outras unidades, sempre em respaldo a garantir o atendimento adequado a comunidade, na implementação das atividades produtivas e que a concretização dos objetivos, a partir de então será apresentada a importância das políticas públicas desenvolvidas (IAMANOTO, 2018).

Quando se fala em políticas sociais é necessário um cuidado da parte dos envolvidos, contribuindo com a importância dada ao planejamento, monitoramento e a avaliação do que será proposto, mas são os serviços de assistência as pessoas, com ideia que contribuam para melhorias em algo específico que esteja sendo estudado (BRAGA, 2011).

Segundo Braga (2011), entende-se por política social a possibilidade de orientar a ação social do governo e da sociedade pela primazia dos princípios dos direitos sociais e da cidadania. Supõe, ainda, a introdução dos princípios democráticos da gestão, possibilitando que o usuário avalie e interfira na qualidade da ação. No entanto, segundo a autora, faz parte da retórica no processo histórico brasileiro de que a Assistência Social se ocupa da pobreza ou dos mais pobres, transformando-a num campo de ajudas compensatórias, e não numa política de proteção social.

Os avanços nas políticas sociais já estão ligados as questões governamentais, mas com questões sociais envolvidas, com a contextualização, esse texto relata a respeito de questões importantes para a sociedade, explicando a realidade dos fenômenos sociais (IAMANOTO, 2018).

Para que seja elaborado um projeto profissional das políticas públicas o Serviço Social surge para se vincular a este novo projeto social, propondo uma ordem social para a elaboração de forma adequada, com raízes sólidas na realidade atual da situação brasileira, ou seja, sem que desvie o foco do seu real objetivo e que essa questão seja realmente necessária (CORREIA, 2015).

O que está em jogo nas disputas travadas no âmbito da assistência social é a promoção da justiça social, o que requer do Serviço Social uma postura crítica com relação ao papel que a política cumpre na reprodução da ordem do capital. Em outras palavras, o profissional precisa promover mediações que capturem a assistência social como concreto pensado, o que significa que o pensamento, ou a razão, como queiram, deve ser capaz de inseri-la na múltipla rede determinações que saturam a vida social (IAMAMOTO, 2018).

Na cidade de Ereré, os serviços sociais e em prol dos idosos são ofertados por meio do CRAS, inerente as ações desenvolvidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) que leva em consideração a valorização das experiências vividas pelo cidadão idoso, além de promover a interação e a proteção social, assim como a vivência em grupo, experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, buscando estimular e potencializar suas capacitações de escolhas e decisões (COLMÁN, 2013).

No viés da temática desenvolvida, cabe ao CRAS seguir adequadamente o Estatuto dos Idosos e respeitar os seus direitos, além da inclusão dos idosos na gestão social, e quanto a proteção contra a violência é de suma importância que o centro preste toda a assistência a vítima, desde disponibilização de equipes de profissionais capacitados para exercerem suas atribuições, dentre outras ações, como o acompanhamento e ainda análise do contexto familiar em que o idoso está inserido (COLMÁN, 2013).

Como em diversos locais do mundo, na cidade de Ereré/CE em período pandêmico que acarretou com o isolamento social índices de violência contra idosos foram significativos, como alguns casos que foram notificados e contaram com a presença do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos (CMDCI).

Para tanto, foi aplicado um questionário com perguntas abertas e fechadas, com os idosos do CRAS do Ereré, como forma de evidenciar os objetivos propostos desse estudo. Assim, diante da captação dos dados, foi possível identificar que dos 5 entrevistados, 03 são do sexo feminino e 02 masculino. O grupo se constitui de uma

faixa etária de 60 a 90 anos, sendo que desses 05 idosos, 04 tem dentre 60 e 70 anos, e um de 80 a 90 anos, destes 05, 02 se consideram brancos e 03 pardos, entre os quais 04 são viúvos e 01 casado, o nível de escolaridade desses idosos se constitui em 04 analfabetos e 01 com fundamental incompleto. No que concerne ao número de moradores no domicílio dos mesmos se compõe desta forma, 01 mora sozinho, 03 moram com mais de duas pessoas, entre essas pessoas filhos e netos, e 01 mora com o esposo, e a renda mensal dos mesmos se configura entre 01 e 02 salários-mínimos, dos entrevistados todos são aposentados e pensionistas, e entre os 05 todos assumem que são responsáveis por todas as despesas de casa.

Este cenário mudou com o advento das aposentadorias e pensões, que deu ao idoso uma nova expressão para com a família e a sociedade. Assim, aquele que antes era dependente, agora, em muitos lares brasileiros, passa a ser o provedor e integrante da parcela consumidora ativa do país, com acesso a bens e serviços pensados para sua faixa etária e ainda com acesso a crédito no mercado financeiro (BUAES, 2015).

Diante ao que foi discorrido, o CRAS de Ereré, atua diretamente com os idosos, buscando garantir a saúde, bem-estar social e a boa convivência familiar, diante dos problemas identificados, e mais precisamente a violência em período de pandemia, sendo fundamental a criação de um projeto voltado exclusivamente ao idoso com o intuito de proporcionar melhorias e qualidade em suas vidas (DIAS, 2017).

Dessa maneira um questionamento que foi realizado com os idosos, foi acerca de se possuem alguma doença, deficiência ou necessita de algum cuidado especial, e em suas respostas 02 dizem ter alguma doença e 03 dizem não necessitar de cuidados especiais. Com base nas respostas pode se identificar que não existe um entendimento mais amplo acerca do que vem a ser cuidados especiais para com a pessoa idosa, considerando que esses cuidados, vão de acompanhamentos simples, a saber: Acompanhamento médico regular e especializado; Alimentação balanceada; Prática de atividades físicas; Cuidando da mente, cuidando do corpo, bem como elementos que envolvam a Importância da família e dos laços sociais; o respeitando ao tempo e a independência do idoso; o cuidar da casa como também, compreender e saber dos seus direitos (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2014).

Outra indagação foi acerca de se ele se sente isolado, e a resposta de forma unanime foi que sim.

O cuidado embora sendo uma prática que faz parte da história é algo recente, cuidar é uma atividade que vai além do atendimento às necessidades do ser humano no momento que se encontra doente. O cuidado aparece quando alguém próximo necessita dele, e por sua natureza é uma atitude de atenção e carinho, ao mesmo tempo em que é uma preocupação e inquietação, pois o cuidador sente-se afetivamente envolvido e cria uma forte ligação com quem cuida. Isso se intensifica quando o cuidador faz parte diretamente da família (FIGUEIREDO; MOSER, 2013, p.5)

Do então questionário realizado com 05 idosos do CRAS 02 sofreram agressões físicas, e abuso financeiro, e dentre os 05, 04 sofrem violência psicológica, por parte dos seus familiares.

Portanto dos 05 idosos entrevistados, todos se sentiram isolados pelos seus, no período pandêmico, com os vínculos fragilizados e atualmente ainda se reflete em 04 idosos essa mesma situação, de descaso por parte da família.

Nesse viés abordado é necessário fazer um respaldo sobre os tipos de violência contra os idosos, podem ser visíveis ou invisíveis, em que as primeiras correspondem as mortes e lesões, enquanto as últimas são as que ocorrem sem

machucar o corpo, mas provocam sofrimento, desesperança, depressão e o medo, e que a maioria dos casos condizem com os dois métodos (DIAS, 2017).

A violência contra os idosos pode assumir diversas formas e ocorrer em diferentes situações, e por diversos motivos, porém é impossível dimensioná-la em toda a sua propagação, pois ela é subdiagnosticada e subnotificada, dentre elas, a violência física, violência psicológica, negligência, violência institucional, abuso financeiro, violência patrimonial, violência sexual e a discriminação (COLMÁN, 2013).

A violência física condiz com os abusos físicos, constituindo a forma de violência mais perceptível aos olhos dos familiares, ou seja, nem sempre o agressor irá cometer agressões perceptíveis como as situações de espancamento que promovam as lesões ou até mesmo os traumas que possam chamar atenção de pessoas próximas, assim existem situações de abusos que são realizadas como beliscões, empurrões, tapas e até mesmo outros tipos de agressões que não evoluam ou fiquem perceptíveis como sinais físicos (DIAS, 2017).

Outro tipo de violência contra os idosos é o de cunho psicológico que é praticado com atos, tais como, as agressões verbais, tratamento como o menosprezo, desprezo ou até mesmo qualquer que traga sofrimento emocional como a humilhação, afastamento do convívio familiar ou a restrição a liberdade de expressão, além disso, submetes a pessoa idosa a condições de humilhação, ofensas, negligência, acarretando com inúmeros insultos, ameaças e gestos que afetam a autoimagem, a identidade (PRATES, 2015).

Cabe mencionar ainda sobre a negligência, abandono e a violência institucional que também são considerados como tipos de violência, como o ato de recusa ou a omissão de cuidados que poderão acarretar com uma série de prejuízos ao bem estar físico e psicológico da pessoa idosa (DIAS, 2017).

Outro ponto importante de ser mencionado nessa tipologia de violência contra os idosos, o abuso financeiro que é acarretado em junção a outro tipo de violência, caracterizado como a exploração imprópria ou ilegal ou o uso não consentido pela pessoa idosa de seus recursos financeiros, que acontece frequentemente, em que o violador se apropria indevidamente do dinheiro ou de algum meio financeiro, como os cartões bancários da pessoa utilizando o valor para outras finalidades que não sejam a promoção do cuidados (PRATES, 2015).

O papel da família e da sociedade realmente é bastante debatido, em que a responsabilidade principal é voltada e eles, mas o que é basicamente esquecido é o dever social do Estado quanto a proteção e criação de políticas públicas voltadas a proteção e garantia dos direitos dos idosos (ABREU FILHO, 2014).

Segundo Prates (2015) os idosos devem ser percebidos como cidadãos de direitos e deveres. Isto posto, cabe ao Estado a propagação e consolidação dessas políticas fortalecendo o papel do idoso na sociedade onde está inserido. Deste modo, é importante salientar que para a concretização dessas políticas, a população deve se conscientizar das políticas já existentes respeitando-as de forma a garantir o exercício destas, em prol da melhoria de vida dos idosos, e deixar de pensar que elas são de cunho assistencialista e caritativo, mas que cabe ao Estado promover a implementação destas de acordo com a demanda social existente.

O termo política diz respeito a um conjunto de objetivos que informam determinado programa de ação governamental e condicionam sua execução. Política pública é a expressão atualmente utilizada nos meios oficiais e nas ciências sociais para substituir o que até a década de setenta era chamado planejamento estatal (BORGES, 2012).

Como pondera Hélio Abreu Filho:

As políticas sociais básicas são aquelas que envolvem necessidades humanas primárias, de sobrevivência, as quais devem ser estendidas a toda população. Nelas vamos encontrar: alimentação, educação, esporte, habitação, lazer, trabalho, transporte. Ao Estado compete tratá-las com prioridade absoluta, destinando-lhes recursos financeiros para sua execução. Daí a importância do 'controle social' exercido pelos conselhos de idosos – acompanhar a execução das políticas públicas, verificando a existência da alocação de recursos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária (LO) e no Plano Plurianual (PPA) (ABREU FILHO, 2014, p. 10)

Em alguns casos pode-se afirmar que o maior vilão contra a proteção dos direitos dos idosos é o próprio Estado, visto que, quando um indivíduo chega a sua fase da velhice, ele precisa de cuidados especiais, de justiça de forma que iguale a sua disponibilidade e direitos aos demais, casos que muitas vezes são falhos, pelo Estado não disponibilizar ou até mesmo impor atritos para que possam ser realizados (COLMÁN, 2013).

Como no caso de um idoso, como qualquer outro cidadão brasileiro tenha acesso a saúde pública por meio do Sistema Único de Saúde (SUS), mas que ao chegar em hospitais ou afins, cansa de esperar por um atendimento adequado, ou até mesmo um atendimento, a partir de então ele já sofre uma violência, não física, mas de alguma forma, psicológica, por ter seus direitos privados ou não estabelecidos com qualidade (DIAS, 2017).

Neste caso como em outros, afirma-se que o Estado tem sido bastante falho, mesmo após ter criado uma lei, que por sinal é rica em seus artigos, mas será que eles são cumpridos como esperado, ou até mesmo ele não cumpre com o que está exposto nessa lei, sendo insuficiente e com brechas para imperfeições que prejudicam os idosos (PRATES, 2015).

Existem ainda outras categorias de violência, aquelas que estão relacionadas com instituições. Pode ser infligida em instituições sociais e de saúde com responsabilidades na proteção, promoção e cuidado às pessoas idosas e tem contornos específicos que decorrem tanto da falha do seu funcionamento, como de condutas abusivo dos funcionários. Contudo, uma e outra ocorrem em conjunto e não acontece uma sem a outra. São identificadas as seguintes causas: o tipo de assistência em instituições de saúde e sociais; o stress do pessoal; a dificuldade de interação entre os residentes e os idosos; o ambiente interno; as políticas organizacionais (OMS, 2012).

As instituições e órgãos ligados ao Estado (quando fala Estado, estão regendo toda a esfera territorial brasileira, como a União, os Estados, Municípios e Distrito Federal), tanto na esfera de Legislador quanto julgando e em busca de melhorias para que essas lacunas sejam revisadas (COLMÁN, 2013).

O Estado tem papel não apenas único, mas fundamental no que rege a proteção e os direitos, assim como prestar um bom atendimento aos idosos, em todas as áreas demandadas, desde um simples atendimento em órgãos públicos, até mesmo no atendimento hospitalar, se agisse dessa forma, as melhorias e qualidade de vida seriam bem visíveis (DIAS, 2017).

Conforme Borges (2012), o Estado brasileiro não garantiu o acesso de uma população amplamente desprivilegiada. Para ele apenas os idosos que detêm renda mais alta suprem suas necessidades e resolvem seus problemas no âmbito privado, já que no Brasil, o Estado é incapaz de resolver os problemas básicos da maioria da população, deixando assim, os idosos, em situação de extrema vulnerabilidade.

As políticas públicas voltadas ao Estado, como os direitos fundamentais que são garantidos e destacados no Estatuto do Idoso, infelizmente não estão sendo postas em prática como deveria, mas, além disso, ele precisa apresentar essas políticas públicas para alertar as pessoas de sanções rígidas que serão aplicadas e caso de qualquer tipo de maus tratos feitas contra os idosos (COLMÁN, 2013).

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O trabalho realizado constatou que muitos são os tipos de violência contra os idosos, e em período de pandemia, os que mais se destacaram foram a violência física, a violência psicológica e a financeira. Nesse viés, é necessário que o idoso tenha a percepção que está passando por violência, sem tentar proteger o seu agressor, principalmente devido a esses índices terem crescido significativamente em decorrência da pandemia oriunda da covid-19

Diante ao que foi apresentado até então, percebe-se que sempre existiu a vulnerabilidade das pessoas idosas, porém o isolamento social contribuiu para que os índices aumentassem significativamente em todo o território brasileiro, devido as condições e que foram exacerbadas o risco eminente as práticas de violações de direitos decorrentes as pessoas idosas na cidade de Ereré e em sua atual conjuntura.

Entretanto, mesmo com medidas e políticas públicas inerentes a essa situação, a medida acaba expondo os idosos às situações de risco para as práticas de violações de direitos, em que no atual cenário, a violência em suas mais diversas formas, destacando a relevância, mas em condição de isolamento social do idoso, ele se tornou mais propenso a ser violentado, coagido, torturado e obrigado a tomar decisões sobre a sua vida e bens, mesmo contra suas vontades.

Portanto, é necessário e em caráter urgente adoção de medidas para proteger os idosos, coibindo as práticas que violem os seus direitos positivados no ordenamento jurídico brasileiro, e que ao mesmo tempo a preservação da autodeterminação e autonomia das pessoas idosas, proporcionando a eles o apoio necessário para superar os desafios que se apresentam no cenário de pandemia e do isolamento social.

REFERÊNCIAS

ABREU FILHO, Hélio. **Comentários ao Estatuto do Idoso**. Brasília, Secretaria Especial de Direitos Humanos, 2014.

ALMEIDA, Vera Lúcia Valsecchi de. **Modernidade e Velhice**. Revista Quadrimestral de Serviço Social. São Paulo: Cortez, 2015.

BERGER, Louise. **Pessoas idosas: uma abordagem global**. Lisboa: Lusodidata, 2015.

BIANQUINI, Heloisa. **Combate à violência doméstica em tempos de pandemia: o papel do Direito**. Revista Consultor Jurídico, [S. l.], p. 1, 24 abr. 2020.

BIRMAN, J. **Futuro de todos nós: temporalidade, memória e terceira idade na psicanálise**. In: Veras, R. Terceira Idade: um envelhecimento digno para o cidadão do futuro. Rio de Janeiro: Relume Dumará; 2015.

BORGES, C.M.M. **Gestão participativa em organizações de idosos: instrumento para a promoção da cidadania.** In: FREITAS, E. V. de. et al. Tratado de geriatria e gerontologia. Rio de Janeiro: Guanabara, 2012.

BRAGA, Pérola Melissa Vianna. **Curso de direito do idoso.** São Paulo, Atlas, 2011.

BRASIL, Ministério da Saúde. **Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Departamento de Gestão da Educação na Saúde.** Projeto de Profissionalização dos Trabalhadores da Área de Enfermagem. Profissionalização de auxiliares de enfermagem: cadernos do aluno: saúde coletiva. 2º ed. rev.; Brasília: Ministério da Saúde: Rio de Janeiro, FIOCRUZ, 2003.

_____, Estatuto Do Idoso. **Lei federal nº 10.741**, de 01 de outubro de 2003. Brasília, DF: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2004.

BUAES, C. S. (2015). Educação financeira com idosos em um contexto popular. *Educação & Realidade*, 40(1), 105-127.

CABRAL, Karina Melissa. **Manual de Direitos da Mulher:** as relações familiares na atualidade; Os direitos das mulheres no Código Civil de 2002; O combate à violência - análise e aplicabilidade da Lei Maria da Penha (Lei n. 11.340/2006) e de acordo com a guarda compartilhada. 1. Ed. Leme, São Paulo: Editora Mundi, 2018.

COLMÁN, Evaristo. **O que é o Serviço Social?** Vigência de um "velho" problema e desafio para a formação profissional. Artigo distribuído pelo Projeto Serviço Social na Rede do Departamento de Serviço Social da UEL, 2013.

CORREIA, M. V. C. **Desafios para o controle social:** subsídios para capacitação de conselheiros de saúde. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2015.

CUNHA, Rodrigo Sanches.; PINTO, Ronaldo Batista. **Violência Doméstica:** Lei Maria da Penha (Lei 11.340/06), comentada artigo por artigo. 2. Ed. rev. Atual. E ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2018.

DIAS, A.M; UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI. **O processo de envelhecimento humano e a saúde do idoso nas práticas curriculares do curso de fisioterapia da UNIVALI campus Itajaí: um estudo de caso.** 2017. 189 f. Dissertação de Mestrado – Universidade do Vale do Itajaí, 2017.

FIGUEIREDO, Tatiana Enter. MOSER, Liliane. **ENVELHECIMENTO E FAMÍLIA:** reflexões sobre a responsabilização familiar, os desafios às políticas sociais e a regulamentação da profissão de cuidador de pessoa idosa. Congresso Catarinense de Assistentes Sociais. Florianópolis/SC, agosto de 2013. Acesso em: https://nisfaps.paginas.ufsc.br/files/2014/09/Moser_Figueiredo_Envelhecimento-e-familia_2013.pdf, dia 30 de maio de 2022.

FRANGE, Paulo. **O Estatuto do Idoso comentado.** 2014, pág.112.

GUIMARÃES, Renato Maia. CUNHA, Ulisses Gabriel V. **Sinais e sintomas em geriatria.** 2 ed. São Paulo. Atheneu, 2014.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. **Renovação e conservadorismo no serviço social: Ensaio Críticos**. 9. ed.- São Paulo. Cortez, 2018.

LEITE, P.F. **Exercício, envelhecimento e promoção de saúde**. Belo Horizonte. Health, 2016.

MANZARO, Cássia Freitas. **Envelhecimento: idoso, velhice ou terceira idade**, 2013. Disponível em: <<http://www.portaldoenvelhecimento.com/comportamentos/item/3427-envelhecimento-idoso-velhice-ou-terceira-idade>> Acesso em: 28 de mar. 2022.

MARQUES, Emanuele Souza. **A violência contra mulheres, crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela COVID-19: panorama, motivações e formas de enfrentamento**. Cad. Saúde Pública, Rio de Janeiro, v. 36, n. 4, e00074420, Abr. 2020.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **DIRETRIZES PARA O CUIDADO DAS PESSOAS IDOSAS NO SUS: Proposta de modelo de atenção integral**. XXX CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE ELABORAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E INFORMAÇÕES: Ministério da Saúde Secretaria de Atenção à Saúde Departamento de Atenção Especializada e Temática / DAET Coordenação Saúde da Pessoa Idosa / COSAPI. 2014.

OLIVEIRA, Márcia Cristina de. **A seletividade punitiva e os direitos humanos: descompassos entre a programação constitucional e a atuação concreta do sistema punitivo brasileiro**. Três Passos: UNIJUÍ, 2014. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós Graduação, Curso de Mestrado em Direitos Humanos, Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, Três Passos, 2014.

PRATES, Jane Cruz. **A questão dos instrumentais técnico-operativos numa perspectiva dialético-crítica de inspiração marxiana**. In: Gestão estratégica de instituições sociais: o método marxiano como mediação do projeto político. Dissertação de mestrado. Faculdade de Serviço Social, PUC-RS, Porto Alegre, 2015.

RAMOS, Paulo Roberto Barbosa. **Fundamentos constitucionais do direito à velhice**. Florianópolis, Letras Contemporâneas, 2012.

REIVA, Revista. **A violência contra mulheres em tempos de pandemia pela Covid-19: panorama e formas de enfrentamento**. Revista Online. Volume I, n. 04. Brasil, 2020.

SANTOS, Livia Hiluey dos. **Concessão de medidas protetivas da Lei Maria da Penha e os casos de violência doméstica em tempos de pandemia no Espírito Santo**. Google Acadêmico. Faculdade de Direito. Graduação em Direito. Vitória, 2020.

APÊNDICES

Apêndice 1 – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), assinado pelos respondentes da pesquisa.

Este é um convite para você participar da pesquisa "O IDOSO E AS RELAÇÕES INTRAFAMILIARES CONTRA NO PERÍODO PANDÊMICO E PÓS-PANDÊMICO NA CIDADE DE ERERÉ/CE": Um olhar acerca da proteção social", que tem como pesquisador responsável: Fernanda Kallyne Rêgo de Oliveira. Esta pesquisa pretende analisar a violência intrafamiliar contra a pessoa idosa no período pandêmico e pós-pandêmico assistidas pelo CRAS, no município de Ereré/CE. E possui como objetivos específicos: Identificar as principais formas de violências contra os idosos em Ereré/CE; Descrever as relações intrafamiliares no período pandêmico e pós; Perceber de que formas esses idosos compreendem a violência intrafamiliar. Caso decida participar, você responderá as perguntas feitas pelos alunos em relação a informações sobre a rede e as articulações feitas pelo CRAS no município de Ereré. No momento da entrevista, será necessário a gravação de voz por meio de aparelho smartphone (celular) para que suas respostas sejam analisadas de forma completa em outro momento. Esses questionários serão aplicados no seu ambiente de trabalho ou em outro ambiente que você considere seguro para garantir a sua privacidade.

Durante a realização da pesquisa poderão ocorrer eventuais desconfortos e possíveis riscos, como: Constrangimento ao responder perguntas da entrevista; Desconforto por conta da gravação de voz; Perda de informações sigilosas pelo uso de smartphone e formulários impressos; Tomar tempo das colaboradoras ao responder aos questionários. Esses riscos poderão ser minimizados por meio das seguintes medidas que serão tomadas pelos pesquisadores: Garantia do sigilo em relação a todas as suas respostas e informações pessoais, sendo o material coletado confidencial de acesso apenas pela pesquisadora responsável e sua orientadora acadêmica; Realização da entrevista em espaço seguro que garanta a sua privacidade; Garantia de liberdade para não responder questões que causem constrangimento e/ou qualquer outro incômodo; Garantia de escuta atenta e abordagem humanizada que proporcione a construção de um ambiente acolhedor; Garantia de não divulgação de seus dados pessoais e demais informações que possam lhe identificar de forma, a fim de preservar seu anonimato; Garantia de interrupção da entrevista a qualquer momento a seu pedido, sem causar danos e/ou prejuízos a você.

Este estudo apresenta uma possibilidade indireta de benefício às participantes voluntárias tendo em vista que, por contribuir com a literatura que discute o problema de estudo, pode-se ocorrer melhoria na prestação de serviços públicos na comunidade por meio de equipamentos sociais como o CRAS, como a realização de um questionário com os idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), no intuito de identificar o que esses idosos compreende por violência intrafamiliar.

Durante todo o período da pesquisa você poderá tirar suas dúvidas ligando para Fernanda Kallyne Rêgo de Oliveira no telefone: (84) 9 9980-4948 ou enviando e-mail para o endereço eletrônico fernandakallyne@unp.br

Você tem o direito de se recusar a participar ou retirar seu consentimento, em qualquer fase da pesquisa, sem nenhum prejuízo para você.

Os dados que você irá nos fornecer serão confidenciais e serão divulgados apenas em congressos ou publicações científicas, sempre de forma anônima, não havendo divulgação de nenhum dado que possa lhe identificar. Esses dados serão guardados pelo pesquisador responsável por essa pesquisa em local seguro e por um período de 5 anos. Você não deverá ter qualquer gasto com essa participação nessa pesquisa, todo e qualquer despesa que possa vir a surgir, será assumida pelos

pesquisadores e reembolsado para vocês. Se você sofrer qualquer dano decorrente desta pesquisa, sendo ele imediato ou tardio, previsto ou não, você será indenizado.

Enquanto, as objeções a respeito da conduta ética poderão ser questionadas ao Comitê de Ética em Pesquisa-UNP, no endereço Av. Senador Salgado Filho, 1610 – Lagoa Nova ou pelo telefone (84) 3215-1219.

Como pesquisador responsável pelo estudo "O IDOSO E AS RELAÇÕES INTRAFAMILIARES NO PERÍODO PANDÊMICO E PÓS-PANDÊMICO NA CIDADE DE ERERÉ/CE", declaro que assumo a inteira responsabilidade de cumprir fielmente os procedimentos metodologicamente e direitos que foram esclarecidos e assegurados ao participante desse estudo, assim como manter sigilo e confidencialidade sobre a identidade do mesmo.

Declaro ainda estar ciente que na inobservância do compromisso ora assumido infringirei as normas e diretrizes propostas pela Resolução 466/12 do Conselho Nacional de Saúde – CNS, que regulamenta as pesquisas envolvendo o ser humano.

Apêndice 2 – Questionário aplicado com os idosos do CRAS do município de Ereré/CE

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 1) Sexo F () M ()
- 2) Idade _____.
- 3) Cor: Branco () Preto () Pardo ()
- 4) Estado Civil: Casado () Viúvo () Outros ()
- 5) Escolaridade: Não Alfabetizado () Fundamental Incompleto () Fundamental Incompleto () Médio Incompleto () Médio Completo ()
- 6) Números de moradores no domicílio
Sozinho () Uma outra pessoa () Mais de duas pessoas ().
Se morar com alguém, especificar com quem mora _____
_____.
- 7) Profissão: _____
- 8) Situação Previdenciária: Aposentado () Não Aposentado ()
- 9) Qual sua renda familiar? _____.
- 10) Quem ajuda nas despesas de casa? _____.

DADOS DE CONVIVÊNCIA FAMILIAR

- 1) Possui alguma doença, deficiência ou necessita de algum cuidado especial?
Sim () Não (). Se sim, qual? _____.
- 2) Você se sente isolado (a)? Sim () Não (). Se sim, por quê?
_____.
- 3) Já sofreu algum tipo de violência? Sim () Não (). Se sim, qual? _____.
- 4) Já foi ameaçado por algum familiar?
Sim () Não (). Se sim, de que forma? _____
- 5) Alguém do convívio familiar já o insultou, ou fez com que se sentisse mal?
Sim () Não (). Se sim, por quem? _____
- 6) No período da pandemia, como era a sua relação em casa com seus familiares?

_____.

7) Essa convivência era melhor antes da pandemia ou sofreu alguma mudança?

8) Já sofreu abuso financeiro por parte dos familiares?

Sim () Não (). Se sim, como? _____